



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

CONTRATO Nº 050124-002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através do FUNDO MUNICIPAL, CNPJ 42.408.173/0001-93, com endereço na Rua Manoel de Abreu, Nº 1756, bairro Mutirão, CEP: 68.440-000, Abaetetuba/PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI, CPF 821.907.632-15, residente e domiciliado na Rua Padre Mario Lanceoti, 1059, bairro Cristo Redentor, Município de Abaetetuba/PA, e do **outro lado**, a empresa: F DA S FERREIRA LTDA, CNPJ 40.224.907/0001-59, instalada na Travessa Pedro Pinheiro Paes 113, Centro, Abaetetuba/PA, CEP 68440-000, Neste ato representada pelo Sr. Francenildo da Silva Ferreira, RG 5360223 SEGUP/PA, e CPF: 895.399.822-00, domiciliado e residente na Travessa Pedro Pinheiro Paes 113, Centro, Abaetetuba, PA, CEP 68.440-000, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 038/2023** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento produção de materiais gráficos - reprodução, impressão, encadernação e plastificação, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba – PA.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
2	300	M²	BANNER: PRODUÇÃO GRÁFICA DE BANNER, SOBRE LONA VINÍLICA, 4/0 CORES. ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EX TREMIDADE, SENDO UMA COM CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL	PRÓPRIA	PRÓPRIO	79,11	23.733,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
6	400	M²	IMPRESSO EM LONA, LONA VINÍLICA, IMPRESSÃO 4/0 CORES. ACABAMENTO: ILHÓS	PRÓPRIA	PRÓPRIO	82,59	33.036,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
7	500	M²	IMPRESSÃO ADESIVA LEITOSA: ADESIVO LEITOSO COM OU SEM RECORTE, RESISTENTE A FATORES DO TEMPO (ÁGUA E SOL).	PRÓPRIA	PRÓPRIO	94,51	47.255,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
8	500	M²	IMPRESSÃO ADESIVA TRANSPARENTE: ADESIVO TRANSPARENTE, RESISTENTE A FATORES DO TEMPO (ÁGUA E SOL).	PRÓPRIA	PRÓPRIO	96,60	48.300,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
9	16	UNIDADE	SERVIÇO DE OUTDOOR, IMPRESSO NO TAMANHO 9X3 MT, INCLUINDO INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	700,00	11.200,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

10	120	CENTO	ENVELOPE A4 - 24X34CM SULFITE 150G	PRÓPRIA	PRÓPRIO	75,27	9.032,40	Item de participação exclusiva para ME/EPP
14	1500	UNIDADE	CAMISAS, SUBLIMADAS EM TECIDO ALGODÃO NOS TAMANHOS P, M, G e GG	PRÓPRIA	PRÓPRIO	32,08	48.120,00	Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item.....15
15	500	UNIDADE	CAMISAS, SUBLIMADAS EM TECIDO ALGODÃO NOS TAMANHOS P, M, G e GG	PRÓPRIA	PRÓPRIO	32,08	16.040,00	Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 14
16	1500	UNIDADE	CAMISAS SUBLIMADAS EM TECIDO DRYTEC NOS TAMANHOS P, M, G e GG	PRÓPRIA	PRÓPRIO	34,56	51.840,00	Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item.....17
17	500	UNIDADE	CAMISAS SUBLIMADAS EM TECIDO DRYTEC NOS TAMANHOS P, M, G e GG	PRÓPRIA	PRÓPRIO	34,56	17.280,00	Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 16
18	2250	UNIDADE	SACOLA REUTILIZÁVEL TNT SUBLIMADA COM ALÇAS COSTURADAS NA PARTE INTERNA, APOXIMADAMENTE 40CMX40CM	PRÓPRIA	PRÓPRIO	14,79	33.277,50	Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item.....19
19	750	UNIDADE	SACOLA REUTILIZÁVEL TNT SUBLIMADA COM ALÇAS COSTURADAS NA PARTE INTERNA, APOXIMADAMENTE 40CMX40CM	PRÓPRIA	PRÓPRIO	14,79	11.092,50	Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 18
20	5000	UNIDADE	IMPRESSÃO DE FOLDER A4 21x29,7 90 GRAMAS 4/4 CORES 02 dobras	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1,55	7.750,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
21	500	UNIDADE	ENCADERNAÇÃO A4: ENCADERNAÇÃO WIRE – O COM CAPAS PVC PROTETORAS EM FORMATO A4, ENCADERNAÇÃO COMPOSTA DE ARAME DE AÇO REVESTIDO, COM FORMATO DE ANEL DUPLO, O ESPIRAL DE UM FIO (METÁLICO) CONTÍNUO, EM ATÉ 200 FOLHAS.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	16,17	8.085,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
23	5000	UNIDADE	FLAYER – 15 CM X 21 CM, 4X4 CORES, EM COUCHÊ BRILHO 115G	PRÓPRIA	PRÓPRIO	0,96	4.800,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
24	5000	UNIDADE	FLAYER – 15 CM X 21 CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHÊ BRILHO 115G	PRÓPRIA	PRÓPRIO	0,98	4.900,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

25	1000	UNIDADE	MOLESKINE ECOLÓGICO 10X15. 50 FOLHAS	PRÓPRIA	PRÓPRIO	14,67	14.670,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
27	1000	UNIDADE	COPO C/ TAMPAS ROSQUEÁVEL C/ ABERTURA DE BOCAL DE FIBRA DE COCO 500ML. ARTE EXTERNA: DE ACORDO COM A DEMANDA DO CONTRATANTE.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	22,38	22.380,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
28	2000	UNIDADE	CANETAS ECOLÓGICAS DE PAPEL (AZUL E PRETA) PERSONALIZÁVEL	PRÓPRIA	PRÓPRIO	1,88	3.760,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
29	2000	UNIDADE	CANECA REDONDA APROX 400 ML, COM TAMANHO DE 9,5 X 8 CM, FEITA COM FIBRA DE COCO E/OU BAMBU	PRÓPRIA	PRÓPRIO	10,07	20.140,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
30	20	CENTO	PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO NYLON – KIT 1000 UNIDADES - COM PERSONALIZAÇÃO (DE ACORDO COM A DEMANDA DO9 CONTRATANTE) MATERIAL: NYLON LAMINADO. LACRE ADESIVO INVOLÁVEL. A PROVA D'AGUA	PRÓPRIA	PRÓPRIO	18,06	361,20	Item de participação exclusiva para ME/EPP
31	1000	UNIDADE	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM AUTOADESIVOS RECICLÁVEL. BLOCO DE ANOTAÇÕES ECOLÓGICO COM AUTOADESIVOS E MINI CANETA. BLOCO COM WIRE-O E D ETALHES VAZADOS NA CAPA, CONTÉM CONJUNTO DE CINCO BLOQUINHOS AUTOADESIVOS COLORIDOS, BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO, MIOLO COM FOLHAS PAUTADAS E S UPORTE DE NYLON COM MINI CANETA DE PAPELÃO COM CARGA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL E ACIONAMENTO POR CLIQUE. MEDIDAS DO BLOCO: ALTURA : 15,8 CM. LARGURA : 8,8 CM. 70 FOLHAS.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	19,46	19.460,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
32	5000	UNIDADE	SACOLA DE TNT SEM ALÇA PERSONALIZADA (DE ACORDO COM ARTE DO CONTRATANTE), POSSUI COSTURA TERMO SELADA. LARGURA: 20 CM. ALTURA: 25CM; PESO APROXIMADO: 17G. DIVERSAS CORES	PRÓPRIA	PRÓPRIO	2,58	12.900,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
36	1000	UNIDADE	CANUDO ECOLÓGICO FIBRA DE BAMBU+ ESCOVA DE LIMPEZA	PRÓPRIA	PRÓPRIO	17,38	17.380,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
37	3000	UNIDADE	COPO PAPEL BRANCO PERSONALIZADO (DE ACORDO C/ ARTE DO CONTRATANTE), CAPACIDADE DE ATÉ 200ML	PRÓPRIA	PRÓPRIO	3,38	10.140,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

38	2000	UNIDADE	LÁPIS ECOLÓGICO PERSONALIZADO POSSUI CORPO COLORIDO E GRAFITE PRETO. LARGURA : 0,7 CM, COMPRIMENTO: 17,5 CM.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	10,91	21.820,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
39	3000	UNIDADE	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA 250G	PRÓPRIA	PRÓPRIO	0,84	2.520,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP
40	4	UNIDADE	ESTRUTURA BACKDROP SUPORTE BANNER PROFISSIONAL 2,5X3 FECHADO. BASE NO TAMANHO 50X14 CM ACABAMENTO EM PONT EIRAS DE PLÁSTICO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	629,06	2.516,24	Item de participação exclusiva para ME/EPP
TOTAL GERAL							523.788,84	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ 523.788,84 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);

2.2. Os quantitativos indicados no anexo I relação de item e constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº 038/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 038/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, terá início em 05 de janeiro de 2024 extinguindo-se em 05 de janeiro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE - FMMA:

6.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 6.3. Devolver os serviços/produtos que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
- 6.4. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 6.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 6.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 7.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 7.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 7.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 7.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;



7.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando ao fornecimento dos produtos e materiais ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a aquisição, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato;

8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1 Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.2 Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.3 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, assim como suas obrigações, direitos e garantias dele decorrentes, sem o expresse e prévio consentimento da CONTRATANTE, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor JEFFERSON GONÇALVES SANTOS, RG: 542112-6 e CPF: 909.801.742-87 indicado como futuro Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2024.

SEMEIA

1213 Fundo Municipal de Meio Ambiente.

18.122.1801.2.118 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.53 Serviços gráficos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA-FMMA;

12.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

12.3 Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

12.4 O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que as notas fiscais deverão vir acompanhadas das seguintes certidões:

12.4.1 Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;

12.4.2 Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;

12.4.3 Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;

12.4.4 Certidão de regularidade para com o FGTS;

12.4.5 Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

12.5 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.6 A contagem do prazo para pagamento, será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba/PA do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

12.7 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência nº 002-7, Conta Corrente nº 071241-3, Banco: (Amazônia (BASA), em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

12.8 Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem será de responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado na forma prevista no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO - FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1 Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3 O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito do Fundo Municipal de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2 Advertência;

15.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no neste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.5 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste contrato, contado da comunicação oficial;

15.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por até 2 (dois) anos.

15.7 Fica impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 15.7.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.7.2 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.7.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.7.4 Fizer declaração falsa;
- 15.7.5 Cometer fraude fiscal;
- 15.7.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.7.7 Não celebrar o contrato;
- 15.7.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.7.9 Apresentar documentação falsa.

15.8 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nos anteriormente da Cláusula Vigésima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.11 Demais penalidades constantes no item 13 – TR.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

16.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

16.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 038/2023, cuja realização decorre da autorização do Gestor do Fundo de Meio Ambiente, Sr. **RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI**, e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba - PA, 05 de janeiro de 2024.

RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
CNPJ 42.408.173/0001-93
CONTRATANTE

F DA S FERREIRA LTDA
CNPJ: 40.224.907/0001-59
FRANCENILDO DA SILVA FERREIRA
CPF: 895.399.822-00
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.
- 2.